



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**ATA 2/2026 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB**

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COINOVA – 13/03/2026 e 16/03/2026

---

Ao décimo terceiro e décimo sexto dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às oito horas e 30 minutos, através de videoconferência, realizou-se a 20ª Reunião Ordinária do Conselho de Inovação do IFPB. A 20ª Reunião Ordinária do COINOVA foi iniciada em 13/03/2026 e retomada no dia 16/03/2026 em razão da impossibilidade de apreciação de todos os processos que compunham a ata da reunião. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Erick Augusto Gomes de Melo, Alexsandra Cristina Chaves, André Fellipe Cavalcante Silva, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Filipe Lucena Medeiros de Andrade, Moacyr Pereira da Silva, Anne Karine de Queiroz Alves, Claudio Lima de Menezes, Sabrina Carlos Costa e Pedro Henrique Silva da Costa Gregório, Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, Adolfo Henrique dos Santos Fernandes, Jaildo Tavares Pequeno, José Jacinto Freire de Albuquerque Júnior (substituindo Anna Clara Feliciano Mendonça) e Ademar Gonçalves da Costa Júnior (Convidado). **1. Abertura:** A Presidente saudou aos conselheiros, agradecendo a presença de todos. **2. Expediente:** 2.1 Ausência justificada: Anna Clara Feliciano Mendonça e Carolina de Brito Barbosa. **3. Ordem do Dia:** A presidente apresentou a pauta da reunião, composta por sete processos para análise e deliberação.

**a) Processo nº 23381.001560.2026-97** - Análise da Minuta do Acordo de Parceria a ser celebrado entre o IFPB e a empresa **FRUTAS NORDESTE ME – Projeto Cococlean**. (Relator: **André Fellipe Cavalcante Silva**). O relator, André Fellipe Cavalcante Silva, iniciou a leitura do parecer informando que o projeto será executado pelo Polo de Inovação em parceria com laboratórios do Sertão da Paraíba (Cajazeiras e Sousa). Na sequência o relator destacou o mérito técnico e a inovação do projeto que está focado na automação da quebra do endocarpo do coco, visando aumentar a segurança (redução de acidentes com lâminas), ergonomia e produtividade, atingindo o nível de maturidade TRL 6 (protótipo em ambiente relevante). Além disso, André discriminou a estrutura financeira do projeto cujo valor total é de R\$ 817.927,96, composto por aportes da empresa Frutas Nordeste (R\$ 143.536,64), EMBRAPII (R\$ 386.956,96), SEBRAE (R\$ 150.000,00) e contrapartida econômica do IFPB (R\$ 137.434,36). Outrossim, o relator fez uma observação relativa à Propriedade Intelectual (PI) que foi negociada a uma taxa de royalties de 1,5% sobre o faturamento líquido para a empresa (enquadrada como ME/EPP). Em face de tais informações, o relator sugeriu atenção futura para cláusulas de cotitularidade e exclusividade, dado que a empresa parceira não é fabricante de máquinas, o que permitiria ao IFPB explorar a tecnologia com outros fabricantes. Ademais, o conselheiro André também fez ressalvas quanto aos ajustes necessários na minuta do Acordo de Parceria, visto que, identificou-se uma divergência na tabela do cronograma de desembolso (página 161). O valor registrado (R\$ 99.818,42) refere-se ao valor líquido, devendo ser ajustado para o valor bruto (R\$ 143.536,64), que inclui as taxas da fundação de apoio. Ao final da exposição, **o relator manifestou-se favoravelmente à aprovação da Minuta do Acordo de**

**Parceria e do projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação – PDI, condicionada ao ajuste da tabela de desembolso e submissão final à Procuradoria.** A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. O prof. Erick Melo pediu a palavra e reforçou a importância de distinguir claramente "valor bruto" e "valor líquido" nas tabelas para evitar confusões em auditorias e prestações de contas. A Presidente Silvana questionou a terminologia de "montante total" para valores parciais que compunham o montante total, que foram mudado para montante e a palavra total apenas no somatório dos valores e validou a necessidade da tabela refletir o desembolso real da empresa (com taxas). Por fim, o conselheiro Leonardo, interessado no processo, esclareceu que a alteração para o valor líquido na minuta anterior ocorreu por interpretação equivocada de uma solicitação, mas confirmou que realizará o ajuste para o valor bruto conforme orientado. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação, com abstenção do conselheiro Leonardo Pereira de Lucena Silva, por ser parte interessada no processo.**

**b) Processo nº 23381.00372.2026-41** - Análise da Minuta do Acordo de Parceria a ser celebrado entre o IFPB e as empresas **Essanto Fábrica de Móveis Ss Indústria de Móveis LTDA, Raposo Sports Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda e Ajax Expansão Corporativa** no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Competências – **PDC**. (Relator: **Moacy Pereira da Silva**). Inicialmente, o relator Moacy apresentou os principais pontos do projeto ressaltando o seu objetivo, qual seja, a capacitação tecnológica de recursos humanos e desenvolvimento de soluções digitais em IA para resolver gargalos identificados no setor moveleiro regional que resultará no dispêndio de recursos cujo valor global é de R\$ 285.000,00, oriundos integralmente de recursos da EMBRAPII (financiamento público). Para tanto, a distribuição orçamentária está disposta em 70,30% destinados a Recursos Humanos (bolsas para 4 docentes, 2 alunos de mestrado e 2 de graduação); 22,20% para material permanente; 5% para suporte operacional (DOA) e 2,5% para viagens. O relator também ressaltou a maturidade tecnológica do projeto que visa o nível TRL 4 (validação em laboratório), focando na formação e prova de conceito, não obrigatoriamente na entrega de produto final de mercado. Quanto à Propriedade Intelectual (PI), o relator explicou que ficou estabelecida a cotitularidade dos resultados técnicos e científicos entre as partes, conforme o Marco Legal da Inovação, com governança técnica exercida pelo Comitê Técnico Científico (CTC). Ao final da exposição, **o relator manifestou-se favoravelmente à aprovação do Acordo de Parceria a ser celebrado no âmbito do Plano de Desenvolvimento e Competências (PDC)**, destacando a conformidade legal com a Lei de Inovação e a relevância estratégica para a modernização do setor produtivo regional e fortalecimento do Polo de Inovação do IFPB. A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. O conselheiro Erick esclareceu que este PDC (Plano de Desenvolvimento de Competências) é referente às metas cumpridas em 2024 da Unidade Embrapii IFPB. Ressaltou que o modelo é focado em capacitação institucional e que o projeto já possui parecer favorável da Procuradoria Federal, aguardando apenas a aprovação do conselho para assinaturas. A conselheira Anne Karine pediu a palavra e questionou o conselheiro Erick Melo sobre participação dos laboratórios e a expansão do modelo para outras unidades e perguntou também se era necessário abrir uma empresa para participar de um PDC. O Conselheiro Erick explicou que o PDC é um instrumento vinculado ao Modelo de Excelência Operacional da EMBRAPII. Ele não é garantido, mas sim "conquistado" através do desempenho da unidade através do alcance de Meta de Desempenho, pois, para acessar o recurso, a unidade deve cumprir pelo menos 75% das metas de projetos previstas. Além disso, o cálculo do recurso deve ser observado, considerando que o valor do PDC corresponde a 10% do montante total de recursos financeiros da fonte Embrapii pactuados durante todo o ano de 2024. Ademais, como exemplo prático, o conselheiro Erick citou que, no ciclo de 2024, a unidade captou cerca de R\$ 2.85 milhões, o que gerou um PDC atual de aproximadamente R\$ 285 mil. Para o próximo ciclo, com pactuação de recursos Embrapii que chegaram em torno de R\$ 4,6 milhões, o PDC previsto é de R\$ 461 mil. Adicionalmente, o conselheiro também esclareceu que há regras de utilização e limitações para o uso dos recursos que seguem normas rígidas, a saber, para equipamentos é permitido usar até 30% do recurso para aquisição de material permanente. Para a Taxa de Administração (DOA), o suporte operacional é limitado a 5%, um valor que gerou discussões com a fundação de apoio (FUNETEC), mas que é o padrão praticado em órgãos como a FINEP. Ainda nesse

sentido, o conselheiro Erick também informou que a finalidade, ou seja, o foco principal deve ser a capacitação e formação de recursos humanos em áreas estratégicas onde a unidade deseja avançar (como Inteligência Artificial). Quanto a governança e o papel das empresas (CTC), o conselheiro alegou que diferente de projetos de PD&I comuns, o PDC tem uma estrutura de governança específica contando com um Comitê Técnico Científico (CTC) que é o órgão que "dá as cartas" e que deve ser composto por, no mínimo, três empresas parceiras, que detém o poder de decisão, embora as empresas não tenham a obrigação de aportar recursos financeiros, elas validam os desafios técnicos e o plano de trabalho. Para garantir a segurança jurídica do PDC é recomendado ter quatro empresas no radar para garantir o quórum mínimo de três, caso algum CNPJ apresente irregularidades. No que tange ao Impacto Acadêmico e Integração do PDC, um dos grandes ganhos destacados é a verticalização do ensino, pois o plano visa envolver alunos de graduação e pós-graduação em desafios reais da indústria e permite que o conhecimento gerado nos laboratórios se transforme em competências práticas, fortalecendo a relação entre o Instituto e o setor produtivo (neste caso, focado no setor moveleiro com base em relatórios de gargalos do setor apresentados em relatório do ciclo I do PRODETER do Banco do Nordeste na Paraíba). Por fim, o conselheiro Erick afirmou que o processo é cíclico e possui cronogramas apertados, tendo sido o ciclo atual já aprovado e pronto para assinaturas. Com relação ao novo ciclo (2025/2026), a proposta e a composição do novo CTC precisam estar prontas até o final de abril, e por essa razão enfatizou a necessidade de mobilizar os pesquisadores da pós-graduação para montar a estrutura desse novo plano a tempo. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros titulares presentes no momento da votação.**

**c) Processo nº 23381.005530.2024-98** – Análise da adequação do acordo de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), sem repasse de recursos, entre o IFPB, por meio de seu Polo de Inovação, e o **Instituto de Pesquisa e Ação (INPACT) – Projeto PREAMAR**. (Relator: **Leonardo Pereira de Lucena Silva**) O conselheiro Leonardo iniciou a relatoria contextualizando que o processo retornou ao Conselho após manifestação da Procuradoria Federal (Cota nº 079). Na sequência, o relator discorreu acerca dos pontos mais relevantes da minuta observando que ocorreu uma mudança de Instrumento, considerando que a proposta original de Acordo de Cooperação Técnica (ACT - Lei 13.019/2014) foi readequada para Acordo de Parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) sem repasse de recursos, fundamentado na Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação). Tal alteração teve como justificativa a natureza das atividades (Educação Ambiental e Biotecnologia aplicadas a ambientes coralinos) que exige a execução do rito da Lei de Inovação por tratar-se de desenvolvimento científico e tecnológico. Nesse sentido, o relator reiterou que o objeto do projeto tem como escopo a "Educação ambiental e biotecnologia aplicadas à restauração e monitoramento de ambientes coralinos do Extremo Oriental das Américas", com vigência de 48 meses e sem repasse de recursos financeiros. No que concerne à análise das Recomendações da Procuradoria (Parecer nº 00386), o relator se ateu ao atendimento dos itens solicitados pela AGU, identificando no Item 3 (Checklist da AGU), a ausência do checklist específico para acordos de PD&I da G1. O Conselheiro Erick Melo, interrompeu a leitura do parecer para esclarecer que o checklist é uma exigência procedimental de envio para facilitar a análise da AGU e deve ser anexado aos autos, quando o processo for enviado à AGU. Na sequência, o relator Leonardo também pontuou que nos itens 4 e 5.3 (Plano de Trabalho) deve ser verificada a necessidade de detalhar os meios (capital intelectual, serviços e equipamentos) que cada parceiro empregará na execução. Adicionalmente, o relator também constatou no item 14.5 (Acordo de Parceria) há a ausência da cláusula 14.5 na última versão da minuta, devendo ser reinserida conforme o modelo padrão. Afora as questões até então observadas, o conselheiro Leonardo asseverou que os itens 9, 22 e 29 foram atendidos por meio de novos pareceres técnicos do Polo de Inovação e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). Vencido este ponto, o relator finalizou sua relatoria **manifestando-se favorável à aprovação da adequação do Acordo de Parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) sem repasse de recursos, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações: a. Inclusão do item 14.5 na minuta do acordo; b. Detalhamento dos meios e equipamentos no item 5.3 do Plano de Trabalho e c. Anexação do checklist da G1/AGU preenchido.** A presidente abriu

espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. Durante o debate ocorreu uma divergência procedimental sobre a necessidade do checklist da AGU constar nesta fase do trâmite processual. O conselheiro Erick Melo explicou que, como o parecer da AGU já foi emitido, o checklist serve agora como guia para garantir que todas as recomendações foram seguidas antes da assinatura. A Presidente Silvana Luciene questionou se o processo deveria retornar para nova análise após os ajustes. O conselheiro Erick defendeu que, por serem alterações simples e sem repasse de recurso, a aprovação poderia ser dada com a emissão da resolução vinculada ao cumprimento das correções pela secretaria e gestão do Polo de Inovação. Ao final dos debates ficou acordado entre os conselheiros que a aprovação está condicionada ao ajuste do Plano de Trabalho para incluir a descrição detalhada dos equipamentos utilizados (especialmente os de recuperação de corais e substratos utilizados pelo INPACT). Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação**, contudo, ficou estabelecido entre os conselheiros que a Resolução de aprovação só seja emitida após a verificação técnica de que os pontos citados foram integralmente corrigidos no processo.

**d) Processo nº 23381.008436.2025-71 - Análise da minuta do Regimento Inicial do Parque Científico e Tecnológico Sinergia do IFPB.** (Relator: **Filipe Lucena Medeiros de Andrade**). O relator Filipe Lucena destacou, na leitura do parecer, as principais evoluções no texto normativo, como, por exemplo, a Governança e o Modelo de Tríplice Hélice que foi instituído para operar através de um Conselho Consultivo, instância superior que agora exige a participação de atores externos (setor produtivo e setor público), superando o modelo anterior que era composto exclusivamente por membros internos. Além disso, o relator também destacou avanços na Gestão Executiva, posto que, definiu-se a criação do Núcleo de Apoio ao Parque Sinergia, unidade executiva vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPIPG), responsável pela operacionalização das decisões estratégicas. O Conselheiro Filipe também ressaltou a presença de uma Matriz de Responsabilidades que estabeleceu uma fronteira clara de atribuições para evitar conflitos com outros órgãos, definindo responsabilidades na seguinte ordem: a) O Parque Sinergia atua como habitat de inovação e ambiente de integração; b) A Agência de Inovação (Neo) retém a competência exclusiva sobre Propriedade Intelectual (PI) e gestão da inovação. c) O Polo de Inovação mantém-se como entidade executiva de projetos e d) A Diretoria de Extensão foca em tecnologias sociais, Empresas Juniores e escritórios modelo. Na conclusão da relatoria o conselheiro Filipe salientou a Vigência Modular do regimento que terá validade de 48 meses para revisão obrigatória. Este prazo foi justificado pela necessidade de cumprir um ciclo de gestão completo antes de avaliar a transição para a criação de personalidade jurídica própria do Parque SINERGIA. Ao final da exposição, **o relator manifestou-se favoravelmente à aprovação da Minuta do Regimento Inicial do Parque Científico e Tecnológico Sinergia do IFPB**, ressaltando que a nova redação oferece segurança jurídica e alinhamento estratégico ao Marco Legal de Inovação. A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. O professor Ademar Gonçalves, convidado a participar da reunião e um dos responsáveis pela elaboração da minuta em apreço, agradeceu o esforço da comissão e do relator, ressaltando que a nota técnica e a redimensionalização da governança foram frutos de intenso trabalho conjunto para garantir que o Parque seja uma entrega efetiva para a sociedade. O conselheiro Valdecir Moreno parabenizou a celeridade e o esforço da equipe em formalizar o processo, destacando a assiduidade de Ademar no projeto. Por fim, a Presidente Silvana Luciene enfatizou que o regimento atual é um passo de maturidade para os ecossistemas de inovação do IFPB e que, com esta aprovação, o Parque passa a existir oficialmente, permitindo sua consolidação institucional. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação**.

**e) Processo nº 23381.001510.2026-18 – Análise da proposta do Termo de Parceria a ser celebrado entre o IFPB e a SOFTEX (Programa Prioritário) - Projeto "RESIDÊNCIA EM GAMES - TIC 62.** (Relator: **Leonardo Pereira de Lucena Silva**) O relator Leonardo Lucena iniciou a leitura do parecer explicando que o objetivo do projeto é criar um programa de formação profissional em produção de games com foco nas tecnologias da Indústria 4.0 (Realidade Aumentada, Realidade Virtual, IA e Big Data). A abrangência do projeto possui um amplo alcance pois será executado em seis campi do IFPB

(João Pessoa, Campina Grande, Esperança, Monteiro, Cajazeiras e Guarabira), garantindo capilaridade regional e inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social (70% do público-alvo). Quanto a estrutura financeira e bolsas, o relator informou que o montante total para a execução do projeto é de R\$ 3.697.194,62, aportados pela SOFTEX, com investimento inicial de R\$ 1.456.752,00 no primeiro trimestre para a instalação dos polos e aquisição de equipamentos de capital. As bolsas de inovação destinadas aos Coordenadores e Instrutores possuem previsão de remuneração no valor de R\$ 2.917,50 e R\$ 5.502,00. Os residentes receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 mensais a serem distribuídas para 120 estudantes durante 5 meses. No que diz respeito à gestão administrativa e financeira, o relator informou que a gestão será realizada por uma Fundação de Apoio (Interveniente), com taxa de ressarcimento de 13,98% (conforme Lei de TIC e Decreto 10.602/21). Quanto à Propriedade Intelectual, o relator assegurou que esse é um dos pontos de maior destaque, haja visto, ter sido excepcional a vantagem obtida pelo Instituto. Tal afirmação se baseia no fato de que, de maneira diferente do padrão de cotitularidade da política interna do IFPB, as cláusulas 8.1 e 8.2 do Termo estabelecem que a Propriedade Intelectual caberá integralmente ao IFPB, em total alinhamento com a Portaria MCTI nº 5.275, maximizando o retorno institucional. Após a análise do Termo de Parceria, o relator Leonardo destacou que o projeto atende plenamente aos objetivos do Regimento Geral e da Política de Inovação do IFPB, estando com as metas estruturadas em quatro fases: Planejamento, Capacitação Tecnológica, Imersão Tecnológica e Gestão. Outrossim, os indicadores preveem o monitoramento das taxas de conclusão, evasão, qualidade do currículo e impacto social das soluções desenvolvidas. Ao final da leitura do parecer o relator afirmou que o projeto prevê a integração da metodologia nos cursos técnicos e de graduação, além do monitoramento de novos editais para garantir a continuidade da cultura de games no estado. Findada a análise, **o relator votou pela aprovação integral da proposta do Termo de Parceria**, ressaltando o impacto positivo especialmente para os campi do interior, que receberão infraestrutura tecnológica de ponta. A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. O Conselheiro Moacy Silva contribuiu informando o histórico de parcerias com a SOFTEX (IA, IoT e 5G) e levantou a questão das Despesas Operacionais Administrativas (DOA). Após debate entre os conselheiros foi firmado um ponto de ajuste no qual ficou estabelecido que os valores de ressarcimento citados no Plano de Utilização (PU) são de referência padrão. O conselheiro Erick Melo informou que a DOA final (FACTO) foi recebida recentemente e os pareceres da coordenação e da diretoria administrativa já foram anexados. O relator concordou em incluir uma nota no parecer esclarecendo que os valores no PU são referenciais, dado que o processo de negociação da DOA estava sendo finalizado no momento da análise. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação.**

**f) Processo nº 23381.001473.2026-30 - Análise do Relatório de Gestão da Agência de Inovação do IFPB – NEO/IFPB – ANO 2025.** (Relator: **Érick Augusto Gomes de Melo**) O relator Érick Melo apresentou o parecer sobre o Relatório de Gestão da Agência de Inovação (NEO) referente ao ano de 2025. O documento detalha o desempenho orçamentário, indicadores de propriedade intelectual e a captação de recursos obtidos pela NEO. Dentre os pontos de destaque e desempenho apontados pelo relator estão a Execução Orçamentária, visto que, o Fundo de Inovação (UGR Inovação) executou R\$ 387.149,37, priorizando editais de fomento à pesquisa e bolsas estudantis, além de infraestrutura de software e hardware. Ademais também foi destacado pelo relator a obtenção da Propriedade Intelectual (PI), pois foram realizados 36 registros de programas de computador e 02 depósitos de patentes. O relator salientou que o IFPB superou a UFPB em registros no INPI, consolidando-se entre as três maiores potências científicas da Paraíba. Além disso, o conselheiro Érick também evidenciou o alcance do atendimento e da capacitação executados pela NEO, uma vez que, a agência realizou mais de 180 atendimentos (presenciais e online) e promoveu 90 horas de oficinas voltadas à transferência de tecnologia para o PROFEPT. O relator ainda evidenciou a atuação da agência informando que a Plataforma Integra IFPB atingiu a marca histórica de 1.042.375 acessos em julho de 2025, servindo como vitrine tecnológica da instituição. Contudo, o ponto de maior relevância do relatório foi a captação recorde de recursos externos não reembolsáveis. Pela primeira vez, o IFPB alcançou a cifra de R\$ 24.941.059,67 via editais da FINEP (projetos como Infocore, Remat CS e recuperação de

infraestrutura). Por fim, o relator enfatizou que este resultado valida a competência técnica da equipe e garante soberania tecnológica para os próximos anos. O relator votou pela **aprovação integral do Relatório de Gestão 2025** e propôs uma **Moção de Reconhecimento** à equipe técnica da Agência NEO e aos pesquisadores envolvidos pela marca histórica de captação de recursos. Como sugestão futura, o relator indicou a necessidade de incluir indicadores específicos sobre instrumentos de transferência de tecnologia, utilizando os novos modelos da GGU (Gestão Governamental Unificada). A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações. O conselheiro Erick pediu a palavra e afirmou que o sucesso na captação se deve à quebra de paradigmas, como a autorização de múltiplas fundações de apoio (como a FEESC), que trouxeram expertise em editais específicos. O conselheiro Moacy ressaltou a evolução dos fluxos internos. O conselheiro Leonardo Lucena pontuou que o uso de editais internos para ranquear propostas da FINEP trouxeram transparência e segurança jurídica. A presidente e a conselheira Lana Daya destacaram que a inovação deixou de ser concentrada na capital, contando agora com a força dos Agentes de Inovação distribuídos pelas 25 unidades da rede. Ao final do debate o conselheiro André informou sobre novos editais da FINEP na área de sustentabilidade, reforçando a necessidade de manter o fluxo constante de submissões. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação.**

**g) Processo nº 23381.001472.2025-12** - Análise da minuta do Segundo Termo Aditivo do Acordo de Parceria celebrado entre o IFPB e a empresa **DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Projeto TalcoTech**. (Relator: **Valdecir Teófilo Moreno**) No dia 16 de março, me continuidade, o relator Valdecir Moreno iniciou a sessão agradecendo a compreensão do colegiado em continuar a reunião nesta data, em razão da impossibilidade de submissão do seu parecer no dia 13 de março de 2026. A dilação fundamentou-se no acúmulo excepcional de atribuições institucionais e na complexidade técnica do processo, o que demandou tempo superior ao inicialmente previsto para uma análise criteriosa e segura. Findados os agradecimentos, o conselheiro Valdecir passou a leitura do parecer. O conselheiro Valdecir informou que o parecer trata da solicitação de aditivo para o projeto desenvolvido entre o IFPB (via Polo de Inovação e FUNETEC) e a empresa DPR Telecomunicações. O relator destacou as alterações propostas pela empresa no Termo Aditivo, especialmente, quanto a vigência do acordo de parceria, considerando que, na nova minuta, ficou estabelecida a prorrogação de 08 meses, passando de 14 para 22 meses totais de execução do projeto, visando a realização de novos testes em protótipos de borracha para caixas de emenda de fibra óptica. No que tange ao orçamento, o relator destacou a readequação financeira com um aporte adicional de R\$ 643.135,56, cujo valor global do projeto foi atualizado para R\$ 1.383.723,49, com recursos destinados a bolsas, novos projetos mecânicos, automação e custos operacionais da FUNETEC e NEO. Quanto à Propriedade Intelectual ficou mantida a cláusula de compartilhamento de 50% para cada parte, com a ressalva de que o cálculo de alcance de mercado ocorrerá no momento da comercialização efetiva. Na sequência, o relator levantou um ponto crítico de governança ao identificar que, em processos anteriores, o Agente de Inovação (parecerista técnico na fase inicial) atuou também como Relator no COINOVA. Em face de tal incoerência o conselheiro Valdecir sugeriu que, por princípios de segregação de funções e moralidade, o parecerista técnico da unidade não seja o mesmo relator na instância deliberativa do Conselho, para garantir a independência técnica e evitar potenciais conflitos de interesse. Nesse momento, o conselheiro Erick tomou a palavra e explicou que os agentes de inovação possuem expertise específica (Engenharia, TI) e não possuem vínculo financeiro com os projetos, mas concordou em orientar a secretaria do COINOVA para evitar essa coincidência de papéis em futuras relatorias. O relator continuou a leitura do parecer apontando ressalvas e ajustes finais na minuta ora apreciada. O relator identificou um erro material de somatório no plano de trabalho (diferença de 10 centavos: de R\$ 69.144,66 para R\$ 69.144,56). O conselheiro Erick prontamente esclareceu que o processo já seguiu para a Procuradoria Federal para agilizar o prazo, mas que o ajuste será feito na minuta antes da assinatura final dos representantes institucionais. Ademais, o conselheiro Erick também explicou que cláusulas de repasse financeiro via FUNETEC não precisam ser repetidas em aditivos se já constarem no "acordo raiz". Ao concluir a leitura do parecer **o relator emitiu voto favorável à aprovação integral**

**do 2º Termo Aditivo (temporal e orçamentário)**, condicionado ao ajuste do erro material no somatório das planilhas. A presidente abriu espaço para pedidos de esclarecimentos ou manifestações, não havendo intervenções. Em seguida, **o parecer foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade de votos dos 11 conselheiros presentes no momento da votação.**

**4. Encerramento:** A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Márcia Donato Meira Fernandes, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, dezanove de março de dois mil e vinte e seis. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 23/03/2026 09:55:25.
- Erick Augusto Gomes de Melo, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 23/03/2026 09:56:53.
- Claudio Lima de Menezes, CONTADOR, em 23/03/2026 09:57:58.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 10:02:20.
- Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 10:03:49.
- Filipe Lucena Medeiros de Andrade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 10:05:11.
- Jaido Tavares Pequeno, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 10:15:33.
- Alexandra Cristina Chaves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 10:24:01.
- Jose Jacinto Freire de Albuquerque Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 23/03/2026 11:22:14.
- Andre Fellipe Cavalcante Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 11:32:12.
- Valdecir Teofilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 23/03/2026 11:34:28.
- PEDRO HENRIQUE SILVA DA COSTA GREGORIO, 888881 - MEMBRO DISCENTE - COINOVA-IFPB, em 23/03/2026 11:36:48.
- Moacy Pereira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 11:38:41.
- Adolfo Henrique dos Santos Fernandes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 15:31:02.
- Marcia Donato Meira Fernandes, AUX EM ADMINISTRACAO, em 23/03/2026 17:02:12.
- Anne Karine de Queiroz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/03/2026 08:02:54.
- SABRINA CARLOS COSTA, 888881 - MEMBRO DISCENTE - COINOVA-IFPB, em 24/03/2026 12:37:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 854095  
Verificador: 36ed5bb11c  
Código de Autenticação:

